



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.684/94

**"REAJUSTA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AOS  
MÚSICOS DA BANDA DE MÚSICA".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, FAZ saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores concedidos aos Músicos da Banda de Música Municipal, categoria A de R\$ 2,21 (dois Reais e Vinte e um Centavos) para R\$ 10,00 (Dez Reais) e Categoria B de R\$ 1,10 (um Real e Dez Centavos) - para R\$ 5,00 (cinco Reais).

**Artigo 2º** - Os recursos para fazer face as despesas da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, podendo ser adequado de acordo com o Artigo 110 da Lei nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica Municipal e Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nele se contém.

O Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças faça publicá-la, imprimir e cumprir.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES,  
aos 19 dias do Mês de Setembro do ano de 1994.

**JOSÉ FRANCISCO DE BARRIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADA E PUBLICADA**

em 19 de Setembro de 1994.

**Leone Maria dos Anjos**

Chefe do Departº de Administração.